



A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, Estado de São Paulo, faz saber que fará realizar o **Processo Seletivo Nº 1/2018** visando à contratação por tempo determinado para a função de **Agente Comunitário de Saúde**, as quais serão regidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim (Lei Municipal nº 1.090/1993 e suas alterações) e se processarão de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, com as instruções constantes neste **Edital de Abertura de Inscrições** e com a legislação suplementar concernente à matéria.

### 1. DAS FUNÇÕES

1.1. As funções a serem providas, as respectivas áreas da Unidade de Saúde da Família, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, o vencimento básico, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição são os seguintes:

FUNÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
SALÁRIO MENSAL	R\$ 1.237,41	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo	
REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	<p>- Residir na área da Unidade de Saúde da Família desde a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo.</p> <p><b>IMPORTANTE:</b> Quando for efetuar a inscrição, que deverá ser realizada obrigatoriamente através do site <a href="http://www.publiconsult.com.br">www.publiconsult.com.br</a>, o candidato deverá fazer a opção pela <b>Área de Abrangência da Unidade de Saúde da Família em que reside</b>, ocasião em que declarará o cumprimento dos requisitos para o exercício da atividade. A comprovação da residência do candidato na Área de Abrangência inscrita se dará por ocasião da convocação para a contratação dos candidatos. O candidato que deixar de comprovar a residência na Área de Abrangência da Unidade de Saúde da Família em que se inscreveu será desclassificado do processo seletivo.</p>	
TAXA DE INSCRIÇÃO	R\$ 17,30 (dezesete reais e trinta centavos)	
ÁREA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ABRANGÊNCIA DA ÁREA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Nº DE VAGAS
GREEN VALLEY	Green Valley.	2
JARDIM CRISTAL	Bairro Itapeva, Jardim Cristal, Jardim Europa, Jardim São Lucas, Real Park.	2
JARDIM TATIANA	Jardim Tatiana.	2
PRÓ-MORAR	Pro-Morar, São Matheus, Altos de Votorantim.	2
PRÓ-MORAR – BAIRRO DOS MORROS	Bairro dos Morros.	1
VILA AMORIM	Vila Amorim, Votocel.	1

1.2. O **Agente Comunitário de Saúde** poderá ter o contrato rescindido, após o devido processo administrativo, caso seja constatado que deixou de residir na área da comunidade em que atua ou em virtude da constatação, mesmo posterior à contratação, de apresentação de declaração falsa de residência.

1.3. As **atribuições da função de Agente Comunitário de Saúde** estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.4. A Prefeitura Municipal de VOTORANTIM estima convocar, dentro do prazo de validade do processo seletivo, a quantidade de candidatos discriminada na coluna "Nº de Vagas" do quadro constante do item 1.1 deste Edital, para firmarem contrato de 1 ano, prorrogável por igual período.

1.5. A Prefeitura Municipal de VOTORANTIM poderá, durante a vigência deste processo seletivo, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser abertas para a referida função pública em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades.

1.6. O processo seletivo terá validade de **1 ano** sendo facultada a sua prorrogação, uma vez, por igual período.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, no período de **19 de janeiro a 08 de fevereiro de 2018**, através do site [www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br).



2.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** e selecionar a guia **JÁ SOU CADASTRADO** ou **QUERO ME CADASTRAR** - neste caso, deverá preencher os campos relativos ao **CADASTRAMENTO** no *site*. Em seguida, o candidato deverá selecionar na guia **INSCRIÇÕES ABERTAS**, o **Processo Seletivo nº 1/2018 da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM**, escolher a **FUNÇÃO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e a opção da **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA** em que reside, e após **finalizado o preenchimento dos dados**, clicar na guia **GERAR BOLETO**, para visualizar, e/ou imprimir o boleto referente ao pagamento da inscrição.

2.3. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser efetuado até **09 de fevereiro de 2018** em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.).

2.4. Efetivada a inscrição, não será permitida a alteração do cargo/emprego/função na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.5. É vedada a devolução do valor de inscrição ou a sua transferência para terceiros.

2.6. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa clicando no ícone **"Fale Conosco – Suporte ao Candidato"** do *site* [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), ou através do telefone **(15) 3219-3700**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h00 às 18h00.

2.7. O **deferimento da inscrição** estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição, ao pagamento e compensação do valor da inscrição.

2.8. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto.

2.9. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por *internet banking*, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

2.10. Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM e nos *sites* [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br), o **Edital de Deferimento das Inscrições**, contendo os anexos: **Inscrições Deferidas – Geral** (relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas); **Inscrições Deferidas – Portadores de Deficiência** (relação dos candidatos portadores de deficiência que tiveram as inscrições deferidas); e **Inscrições Indeferidas** (relação dos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas por não efetuarem o pagamento da inscrição ou por outro motivo especificado no edital).

2.11. Cabe ao candidato verificar no **Edital de Deferimento das Inscrições** se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de **recurso administrativo** estabelecido no **item 8** deste Edital, apresentar documentação comprobatória do pagamento da inscrição e providenciar junto ao banco ou estabelecimento em que efetuou o pagamento, a compensação do valor pago.

2.12. Amparado pela Lei Municipal nº 2.257/2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.479/2013, poderá pleitear a isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato **comprovadamente residente no Município de Votorantim**, que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, observado o limite de até 1 salário mínimo e ½ mensais, hoje equivalente a **R\$ 1.431,00 mensais**.

2.14.1. O candidato que se enquadre em uma das situações descritas no item anterior e que quiser requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo **deverá efetuar normalmente sua inscrição no site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), na forma estabelecida no item 2.3 deste Edital**, deixando apenas de efetuar o pagamento do boleto bancário.

2.12.2. A seguir, deverá imprimir, preencher e assinar corretamente o formulário constante do **Anexo III - Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição**, juntando os seguintes documentos:

a) original e cópia do RG e CPF;

b) original e cópia da carteira de cadastramento no CADÚNICO, com identificação do Número de Identificação Social – NIS;

c) comprovante de residência no município de Votorantim (original e cópia da conta de água, luz, telefone ou IPTU em nome do candidato); no caso de comprovante de endereço em nome dos pais ou dos filhos, além do original e cópia do comprovante de residência, deverá apresentar original e cópia da certidão de nascimento; no caso de comprovante de endereço em nome do cônjuge, apresentar original e cópia da certidão de casamento; no caso de comprovante de endereço em nome de irmão, apresentar original e cópia da certidão de nascimento de ambos; se o candidato residir com outra pessoa que não as anteriormente indicadas e o comprovante de residência estiver em nome de outra pessoa, o candidato deverá apresentar junto com o original e cópia do comprovante de residência uma declaração com firma reconhecida em cartório, do candidato e do portador do comprovante de residência, atestando sua residência.

d) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social e cópia das páginas onde constem a foto; a identificação; a anotação de admissão e a página subsequente em branco; a última atualização salarial no valor máximo de R\$ 1.431,00 mensais e a página subsequente em branco);



e) original e cópia do último holerite ou recibo de pagamento no valor bruto máximo de R\$ 1.431,00 mensais, contendo a identificação do empregador (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço); o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos através do original e cópia do carnê ou guias de contribuição do INSS;

f) declaração, nos moldes do **Anexo III**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor;

2.12.3. O "**Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição**", nos moldes do **Anexo III** deste Edital, **juntamente com a documentação comprobatória de que atende às condições estabelecidas em lei**, discriminada no item anterior, deverá ser protocolado até o dia **24 de janeiro de 2018, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Votorantim, na Avenida 31 de março, nº 327, Centro – Votorantim, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas**. As cópias apresentadas serão autenticadas pelo servidor público da Prefeitura de Votorantim que recepcionar a documentação, à vista dos seus originais.

2.12.4. Não serão considerados pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição solicitados fora do prazo; também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

2.12.5. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.12.6. Todas as informações prestadas no **Anexo III - Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição** e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos encaminhados, tornando-se nulos todos os atos delas decorrentes em caso de irregularidade constatada, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

2.12.6.1. As informações prestadas e a documentação juntada poderão ser objeto de diligência por parte da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM.

2.12.7. O candidato deverá, a partir das **18 horas** do dia **30 de janeiro de 2018**, verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM ou nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br), o resultado do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.12.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

2.12.9. O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, e ainda assim queira participar do processo seletivo, deverá acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** no site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), selecionar o **Processo Seletivo Nº 1/2018 da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM**, clicar na guia **GERAR 2ª VIA DO BOLETO** e efetuar o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição até **09 de fevereiro de 2018**, devendo observar o disposto no item 2.2 e seus subitens.

2.12.10. **Será eliminado do processo seletivo o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a redução da taxa de inscrição de que trata a Lei Municipal nº 2.257/2011 regulamentada pelo Decreto nº 4.479/2013. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.**

2.12.11. O candidato que apresentar documentação falsa ou inidônea para obter a isenção de pagamento da taxa de inscrição prevista na legislação local, além das penalidades civis e criminais, ficará sujeito às seguintes sanções:

a) exclusão do certame e pagamento de **multa correspondente a 5 vezes o valor da inscrição**, caso a irregularidade seja verificada antes da realização do certame;

b) pagamento de multa correspondente a **10 vezes o valor da inscrição**, caso a irregularidade seja verificada após a realização do certame;

c) pagamento de multa correspondente a **5 vezes o salário base da função para a qual se inscreveu**, caso o candidato tenha sido nomeado;

d) A penalidade pecuniária será inscrita em dívida ativa do Município, caso o infrator não efetue o pagamento dentro do prazo.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

3.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo será contratado apenas se **atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação**:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

b) ter idade mínima de 18 anos completos e atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a função, determinados no **item 1.1** deste Edital, em especial com relação à comprovação da residência do candidato na Área de Abrangência desde o momento da inscrição no processo seletivo. O candidato que deixar de comprovar a residência na Área de Abrangência da Unidade de Saúde da Família em que se inscreveu será desclassificado do processo seletivo, haja vista que se trata de requisito legal para o exercício da função, na forma do inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006;

c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;

e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;

h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;

i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;



k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

l) não ser aposentado por invalidez; não estar em idade de aposentadoria compulsória (70 anos) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

3.2. Os referidos requisitos são essenciais para a investidura na função, devendo o candidato, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos ao **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM**. No caso do não cumprimento destas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

#### 4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com o efetivo desempenho das atribuições da função. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 e na Súmula 377 do STJ. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões clinicamente estabelecidos.

4.2. Aos candidatos com deficiência será destinado o percentual de 5% das vagas a serem providas através deste processo seletivo, exceto para as funções que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída. Os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos contratados, a 20ª vaga será destinada à candidato com deficiência, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

4.3. O candidato com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Eventuais situações especiais em relação ao horário e ao local de aplicação das provas serão avaliadas em face da apresentação de atestados médicos específicos, contemplando tais circunstâncias.

4.4. O candidato com deficiência que pretenda se habilitar a concorrer às vagas deste processo seletivo nesta condição deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no **item 2.3, declarando ser pessoa com deficiência e especificando o código da CID (Classificação Internacional da Doença) nos campos específicos do formulário de inscrição**. Após, deverá **remeter pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), Laudo Médico** atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código da CID correspondente, **até o último dia útil de inscrição (08/02/2018)**, seguindo o modelo do envelope abaixo:

À PUBLICONSULT ACP Ltda.  
Rua Maria Lopes Monteiro, nº 31 - CEP 18095-530 - Sorocaba/SP  
Ref.: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM - Processo Seletivo Nº 1/2018  
Candidato com Deficiência / Prova Especial – Laudo Médico  
Nome completo: (preencher)  
Nº de Inscrição: (preencher)

4.5. Não será considerado o pedido de inscrição de candidato com deficiência encaminhado após a data determinada, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o último dia útil do término do novo prazo de inscrições. Também não será aceita a entrega condicional, complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

4.6. O candidato que não efetuar a remessa do Laudo Médico, ou que efetuá-la fora do prazo, poderá participar do processo seletivo desde que tenha efetuado o pagamento da inscrição, porém não concorrerá na condição de candidato com deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

4.7. O candidato que necessitar de **PROVA ESPECIAL** (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, leitor, autorização para utilizar aparelho auricular, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, etc.), **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ACESSO** (sala sem escadaria, carteira para canhoto, etc.) ou de **AMPLIAÇÃO DE TEMPO** para realização da prova (limitado a 25% de tempo adicional), **deverá, NO ATO DA INSCRIÇÃO, declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, sendo que no caso de solicitação de ampliação do tempo, deverá ser encaminhada **justificativa médica**, juntamente com o laudo de que trata o **item 4.4**.



4.7.1. Os candidatos com deficiência visual que se julgarem amparados pelas disposições legais prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, desde que tenha solicitado a **Prova Especial** na forma estabelecida no **item 4.7**. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial 24 ou ledor.

4.7.2. **O candidato que não solicitar a prova especial, condições especiais de acesso ou ampliação do tempo no prazo e na forma estabelecidos nos itens 4.4. e 4.7, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos, independente do motivo alegado.**

4.8. Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas duas listas de classificação para efeitos de convocação, sendo uma geral, com todos os candidatos, e outra apenas com os candidatos com deficiência classificados.

4.9. O candidato inscrito como portador de deficiência, quando da convocação para a contratação, será submetido à perícia médica, a fim de se verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições ou necessidade de equipamentos apropriados para o seu exercício.

4.9.1. O candidato convocado deverá na data agendada para a perícia médica, comparecer com exames, laudos e atestados que comprovem a deficiência.

4.9.2. Caso o candidato não tiver confirmada a deficiência declarada após a perícia médica, será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, passando a figurar somente na lista de classificação geral.

4.10. Inexistindo candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4.11. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo seletivo, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

## 5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O **processo seletivo** consistirá da aplicação de **PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório**, na forma de testes de múltipla escolha.

5.2. **A data estimada para aplicação da Prova Objetiva é 25 de fevereiro de 2018, às 09h00.**

5.3. A confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas ocorrerá através do **Edital de Convocação** específico, a ser divulgado no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de VOTORANTIM** e nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br), sendo ainda publicado de forma resumida no **Jornal Município de VOTORANTIM** (acessível através do site [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br)).

5.4. A data prevista poderá ser alterada em virtude da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes.

5.5. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (*e-mail*) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio, não se responsabilizando a empresa pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova nos meios de divulgação oficial.**

## 6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A **PROVA OBJETIVA** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao exercício das atribuições, sendo composta de **25 questões de múltipla escolha** elaboradas com base no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:**

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	5	4	20	100
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	5	3	15	
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	3	15	
Conhecimentos Específicos	10	5	50	

6.2. A **bibliografia referencial** eventualmente indicada no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** servirá como parâmetro para dirimir eventuais recursos sobre as questões, não se restringindo, porém, a aplicação das questões ao conteúdo da mesma, porém ao conteúdo



programático indicado. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos selecionados.

6.3. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados, sendo aconselhável uma antecedência de **1 hora** do horário determinado para o início das mesmas. **Os portões serão fechados impreterivelmente no horário indicado para início das provas**, indicado no **item 5.2** deste Edital ou no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, prevalecendo este último em caso de alteração dos horários por motivos supervenientes.

6.4. A duração da prova será de **2 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **Cartão de Respostas**. O candidato somente poderá entregar a prova depois de **1 hora** do seu início. Não serão admitidos nos locais de aplicação das provas, **em nenhuma hipótese**, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das mesmas e para o fechamento dos portões.

6.5. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de **documento de identidade original com foto**, original do comprovante do pagamento da inscrição com o respectivo boleto bancário e caneta esferográfica azul ou preta. O candidato deverá neste ato **assinar a Lista de Presença** que lhe será apresentada. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao **Fiscal de Prova** para correção, o qual lavrará as alterações na **Ata de Prova**. **O candidato que não assinar a Lista de Presença ou não apresentar a documentação requerida não poderá realizar a prova e conseqüentemente será desclassificado.**

6.6. Entende-se por **documento de identidade original**: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997, **não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não portá-lo**. Não serão aceitos: protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos que não os especificados.

6.7. Em casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema de processamento de dados ou de compensação bancária, o nome do candidato não conste no Edital de Deferimento de Inscrições e/ou de Convocação para as Provas, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja portando o documento de identidade na forma do **item 6.6**, e original do comprovante do pagamento da inscrição com o respectivo boleto; nestes casos, exclusivamente, a **Equipe de Coordenação** presente no local de realização das provas fará a verificação da documentação, e ao julgá-la regular, lavrará o respectivo Cartão de Resposta, apondo sua assinatura no verso do mesmo, e alocará o candidato em uma das salas para a realização da prova, devendo o **Fiscal de Prova** em que o candidato for alocado lavrar a ocorrência na **Ata de Prova** da respectiva sala. Referida documentação será objeto de diligência posterior, e constatada a não veracidade do documento de comprovação de pagamento da inscrição apresentado, o candidato será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo de eventuais ações civis e criminais decorrentes.

6.8. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos no mínimo dois candidatos por local de realização das provas para rompimento do lacre dos malotes, e no mínimo um candidato por sala para rompimento do lacre dos envelopes das provas, os quais lavrarão declaração neste sentido nos respectivos termos e atas.

6.9. O candidato deverá efetuar a conferência do **Caderno de Provas** antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem à função para a qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui **25 questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente à função para a qual se inscreveu, ou o **Caderno de Provas** estiver incompleto ou possuir qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, **não cabendo reclamações posteriores neste sentido**.

6.10. O candidato também deverá efetuar a conferência do **Cartão de Respostas**, verificando se os dados nele impressos correspondem aos seus. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do material ao **Fiscal de Prova**, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. **O candidato que utilizar o Cartão de Respostas de outro candidato será desclassificado.**

6.11. O candidato deverá utilizar o **rascunho do cartão de respostas no verso da página de instruções do Caderno de Provas** para assinalar as suas respostas antes de transcrevê-las para o **Cartão de Respostas** de forma definitiva. As questões da Prova Objetiva deverão ser respondidas no **Cartão de Respostas**, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O não preenchimento do campo correspondente a determinada questão implicará leitura de erro. O **Cartão de Respostas** não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas.

6.12. O candidato **deverá entregar**, ao final da prova, o **Caderno de Questões**, juntamente com o **Cartão de Respostas**, levando consigo o **rascunho do cartão de respostas** para efetuar a conferência com o **Gabarito** da prova. O **Cartão de Respostas** somente terá validade se estiver assinado pelo candidato no campo indicado. **O candidato que não assinar o Cartão de Respostas ou que não o entregar ao final da prova será desclassificado.**



6.13. Durante a realização da prova:

- a) não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.
- b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o **Fiscal de Prova** quando necessário.
- c) não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o **Cartão de Respostas** de outro candidato.
- d) não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso e outros equipamentos eletrônicos ou similares a estes, bem como outros que, a juízo do **Fiscal de Prova**, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.
- e) os telefones celulares e outros aparelhos eletrônicos e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador do relógio), acondicionados e lacrados no invólucro de segurança que será entregue pelo **Fiscal de Prova**; o telefone celular ou aparelhos eletrônicos e similares não poderão emitir qualquer sinal sonoro durante a realização das provas; se tal ocorrer, o candidato será imediatamente desclassificado e retirado da sala.
- f) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.
- g) não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao **Fiscal de Prova**, que designará um **Auxiliar de Coordenação** para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.
- h) a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.
- i) A critério da Coordenação, candidatos com deficiência ou que necessitem de condições especiais para realização da prova, poderão ser retirados da sala de aula e ter a aplicação da prova na Sala da Coordenação, sob supervisão de Fiscal específico, com o intuito de não prejudicar a execução da prova por parte dele ou dos demais candidatos, sendo, neste caso, referida circunstância devidamente lavrada na **Ata de Prova**.

6.14. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na **Ata de Prova**.
- b) não comparecer para a realização da prova conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado.
- c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação.
- d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.
- e) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas ou determinadas pelo **Fiscal de Prova** ou pelo **Coordenador Geral**.
- f) não devolver ao **Fiscal de Prova**, segundo critérios estabelecidos neste Edital, o caderno de provas, o cartão de respostas ou qualquer material de aplicação e de correção das provas.
- g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.
- k) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.15. Os dois últimos candidatos, no mínimo, ao terminarem a prova em cada sala, permanecerão para atestar o fechamento do envelope contendo os cartões de respostas, devendo assinar no verso dos cartões de todos os candidatos, presentes e ausentes, bem como na **Ata de Prova**, e no lacre do envelope, juntamente com o **Fiscal de Prova**. Os cartões dos candidatos ausentes terão os campos de assinatura e respostas previamente inutilizados pelo **Fiscal de Prova**. Caso um dos últimos candidatos se recuse a efetuar os procedimentos, o **Coordenador Geral** providenciará testemunha, dentre os fiscais ou candidatos remanescentes de outras salas, para efetuar os procedimentos, lavrando esta condição na **Ata da Prova** da sala específica, sendo neste caso **desclassificado** o candidato que se recusou a cumprir os procedimentos determinados no Edital.

6.16. O candidato deverá lavrar na **Ata de Prova** eventual circunstância que considere irregular em relação ao evento da aplicação das provas, sendo este instrumento fundamental para análise e deliberação em relação ao fato, não sendo considerado posterior recurso contra às condições de aplicação da prova objetiva que não tiver respaldado pela prévia lavratura em ata.

6.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A **Equipe de Coordenação** responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do processo seletivo.

6.18. Visando angariar segurança contra fraudes, o candidato deverá entregar, ao final da prova, o Caderno de Provas. É vedado, em virtude de reserva de direitos autorais, a divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo das questões aplicadas, sem autorização expressa da **PUBLICONSULT ACP Ltda**, sob pena de responsabilização legal.



6.19. Eventuais casos omissos, situações e circunstâncias supervenientes referentes à aplicação das provas serão dirimidas pelo **Coordenador Geral**, que é a autoridade competente *in loco* para efetuar as gestões que julgar necessárias ao bom andamento dos procedimentos.

6.20. **A partir das 20 horas do dia da aplicação das Provas Objetivas**, o candidato poderá consultar o **Gabarito Provisório** e o **Caderno de Provas** no site [www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br).

6.20.1. O **Gabarito Provisório** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de “EDITAIS E PUBLICAÇÕES” do respectivo processo seletivo.

6.20.2. O **Caderno de Provas** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de “ANEXOS” do respectivo processo seletivo, e ficará disponível para consulta dos candidatos exclusivamente durante o prazo de interposição de **recursos contra questões e gabarito**.

6.20.3. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

## 7. DA PONTUAÇÃO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

7.1. A **PONTUAÇÃO FINAL** do candidato será equivalente à pontuação obtida na **Prova Objetiva**, a qual será apurada através do somatório dos pontos obtidos em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o **item 6.1** deste Edital.

7.2. Serão considerados **CLASSIFICADOS na Prova Objetiva** os candidatos que tiverem aproveitamento de, no mínimo, **50 pontos**, sendo esta situação objeto de divulgação através do **Edital de Classificação Provisória**, no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de VOTORANTIM** e nos sites [www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br) e [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br).

7.3. Serão **DECLASSIFICADOS** os candidatos que **não comparecerem à Prova Objetiva** ou que nela **menos de 50 pontos**, sendo esta condição divulgada através do **Edital de Candidatos Não Classificados**, do qual constará apenas o número de inscrição dos candidatos, a ser divulgado na mesma ocasião do **Edital de Classificação Provisória**, através dos mesmos meios de publicidade.

7.4. No caso de **empate na Pontuação Final**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
- d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico-Quantitativo;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
- g) vencedor de sorteio público a ser realizado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, caso persista o empate após os critérios precedentes.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caberá recurso administrativo, **nos 2 dias úteis seguintes à data das respectivas divulgações**, em relação:

- a) ao Edital de Abertura de Inscrições;
- b) ao indeferimento de inscrições;
- c) ao Gabarito Provisório da Prova Objetiva;
- d) à Classificação Provisória dos candidatos.

8.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente por meio do site [www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br). Para interposição do recurso, o candidato deverá no referido site, acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** informando seu CPF e senha, selecionar o **Processo Seletivo nº 1/2018 da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM** e após clicar no **link** do recurso que será disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no **item 8.1**. A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas. O embasamento referente aos recursos da Prova Objetiva deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o **link** para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato.

8.3. Serão **indeferidos** os recursos;

- a) Interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos estipulados neste Edital;
- b) Que não apresentarem fundamentação e/ou embasamento.
- c) Que não pleitearem de forma objetiva a alteração da resposta para outra alternativa ou a anulação da questão.
- d) Cujas alegações não se referirem ao cargo ou à questão indicada no formulário de recurso.

8.4. Serão considerados **prejudicados** os recursos:

- a) Que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição, podendo, no entanto, a Banca Examinadora utilizá-lo para alguma deliberação caso apresente fato importante que afete o resultado do certame;
- b) Que pleitearem resposta igual à divulgada no Gabarito Provisório.



8.5. Serão objeto de **anulação** as questões:

- a) Em que haja erro de formulação no enunciado ou nas respostas que prejudique o entendimento e a elaboração da resposta pelos candidatos, não se incluindo neste caso meros erros formais na indicação de fontes referenciais, os quais serão objeto de deliberação da Banca Examinadora;
- b) Que não apresentem nenhuma alternativa apta a atender o que requer o seu enunciado;
- c) Que apresentarem mais de uma resposta apta a atender o que requer o enunciado;
- d) Que não sejam elaboradas em conformidade com o conteúdo programático apresentado no Edital, considerando-se sua abrangência sintética.

8.6. Os pontos relativos às questões das provas objetivas, eventualmente **anuladas**, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova. As questões que, em virtude dos recursos apresentados, tiverem **gabarito alterado**, acarretarão o reprocessamento do resultado, podendo alterar a ordem de classificação provisória dos candidatos.

8.7. Será estendida a deliberação dos recursos que, em consequência de provimento, promoverem a alteração de respostas ou anulação de questões, para as demais provas que tiverem as mesmas questões em comum.

8.8. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente:

- a) Alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior;
- b) Acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

8.9. O edital contemplando o resultado das análises dos recursos será divulgado no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de VOTORANTIM** e nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br), juntamente com a divulgação do **Gabarito Final**, o qual contemplará eventuais alterações em consequência da anulação de questões ou alteração de respostas divulgadas no **Gabarito Provisório**, em virtude da análise dos recursos impetrados.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos, observada a estrita ordem de classificação, serão convocados para a contratação conforme o número de vagas existentes e necessidades de serviço da **Prefeitura Municipal de VOTORANTIM**, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

9.2. O candidato classificado será convocado, exclusivamente, através de **Edital de Convocação** a ser publicado no **Jornal Município de VOTORANTIM** (disponível no site [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br)), devendo, pois, acompanhar suas publicações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso venha a não atender à convocação no prazo estipulado.

9.3. O candidato convocado deverá comparecer na data e local determinados, apresentando os documentos exigidos para comprovação dos requisitos para a atribuição nos termos **dos itens 1.1 e 3.1 deste Edital**, bem como outros eventualmente solicitados por ocasião da convocação.

9.4. Para efeito de comprovação do pré-requisitos de residência na área de abrangência o candidato deverá entregar na ocasião especificada no Edital de Convocação, original e cópia do **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (contas de água, energia, gás encanado, telefone, contrato de locação, etc.) em seu próprio nome, **com data anterior à data de publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo**, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de comprovante em nome do cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento ou declaração estável.

9.5. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública acumulável na forma do artigo 37, inc. XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.6. Caso o candidato convocado deixe de se apresentar na data e local determinados, ou de apresentar a documentação requerida, perderá o direito à contratação, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos classificados, observada estritamente a ordem de classificação.

9.7. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício da função, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da contratação por médico designado pela Administração.

9.8. O candidato com deficiência cuja avaliação médica revelar deficiência considerada incompatível com o desempenho das funções, será desclassificado.

9.9. A mera classificação neste processo seletivo não gera direito à contratação, pois serão contratados apenas os profissionais em quantidade suficiente e nas épocas necessárias para atender a demanda da **Prefeitura Municipal de VOTORANTIM**.



9.10. Ao candidato será obrigatória a participação no **Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde** nas respectivas datas divulgadas, não sendo permitida, em hipótese alguma, a realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.11. Os candidatos convocados que não comparecerem ao **Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde** terão o contrato rescindido, haja vista que “*ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas*” é requisito legal para o exercício da atividade, de acordo com o inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.595/2018.

9.12. A inexistência das informações e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição ou contratação, a desclassificação ou exoneração do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo o mesmo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

10.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.

10.3. São matérias de divulgação através do **Jornal Município de VOTORANTIM** (disponível no site [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br)):

- a) O Edital Resumido de Abertura de Inscrições;
- b) Eventuais alterações no Edital de Abertura de Inscrições que impliquem em modificação nas condições de inscrição, preparação, aplicação ou participação nas provas por parte dos candidatos, as quais serão divulgadas através de edital de retificação;
- c) Edital Resumido de Convocação para as Provas;
- d) O Edital de Classificação Final dos candidatos;
- e) A homologação do processo seletivo por parte da autoridade competente.

10.4. Outras alterações de natureza meramente formal, relativas à retificação de erros ou lapsos que não impliquem nas circunstâncias anteriormente dispostas, serão efetuadas através da retificação do Edital de Abertura de Inscrições publicado no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de VOTORANTIM** e nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br).

10.5. A execução dos serviços técnicos referentes a este processo seletivo, incluindo a elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficará sob responsabilidade da empresa **Publicconsult ACP Ltda**, legalmente contratada para tal fim.

10.6. Os procedimentos relativos ao processo seletivo, bem como os casos omissos, serão fiscalizados e dirimidos pela **Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo**, *ad referendum* do **Prefeito do Município de VOTORANTIM**.

10.7. Compete ao Prefeito do Município de VOTORANTIM a homologação do resultado do processo seletivo, a qual será publicada no **Jornal Município de VOTORANTIM** (disponível no site [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br)).

10.8. O presente edital estará disponível para consulta no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de VOTORANTIM**, na Avenida 31 de Março nº 327, Centro – Votorantim, e nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br), sendo ainda publicado no **Jornal Município de VOTORANTIM** (disponível no site [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br)).

**VOTORANTIM, 18 de janeiro de 2018.**  
**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**  
**Prefeito do Município de VOTORANTIM**



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	<p>Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;</li><li>- Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;</li><li>- O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde);</li><li>- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;</li><li>- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;</li><li>- A participação em ações políticas que promovam a qualidade de vida;</li><li>- O desenvolvimento de ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</li><li>- O trabalho com adstrição de família em base geográfica definida, a micro- área;</li><li>- O contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;</li><li>- A realização de cadastro de todas as pessoas de seu micro- área, mantendo-os sempre atualizados;</li><li>- A orientação às famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponível;</li><li>- O desenvolvimento de atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde</li></ul> <p>Por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O acompanhamento, por meio de visita domiciliar, de todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;</li><li>- O cumprimento das atribuições previstas em legislação pertinente, definidas para os ACS, relacionadas à prevenção e ao controle da malária e da dengue;</li><li>- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</li><li>- Realizar o cuidado em saúde da população adstrita prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros) quando necessário;</li><li>- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e Protocolos da gestão local;</li><li>- Garantir a integridade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;</li><li>- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;</li><li>- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;</li><li>- Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessidade de atenção em outros serviços do sistema de saúde;</li><li>- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;</li><li>- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;</li><li>- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações Inter setoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;</li><li>- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;</li><li>- Participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.</li><li>- Realizar visitas domiciliares, carregando uma bolsa pesando no mínimo 5 kg, com materiais, sob condições climáticas variadas.</li><li>- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual.</li></ul>



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**LÍNGUA PORTUGUESA e INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:** Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio. **Bibliografia referencial:** Acordo ortográfico da Língua Portuguesa - Senado Federal, 2013 (<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508145/000997415.pdf?sequence=1>). Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Domingos Paschoal Cegalla (Companhia Editora Nacional, 2000). Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011). Dicionário Online Michaelis (<http://michaelis.uol.com.br>). **Sites para estudo do conteúdo:** [www.brasilecola.com.br/portugues](http://www.brasilecola.com.br/portugues), [www.portugues.com.br](http://www.portugues.com.br), [www.soportugues.com.br](http://www.soportugues.com.br), [www.conjugacao.com.br](http://www.conjugacao.com.br).

**MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO:** Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão, proporção e progressões. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Equação do 1.º grau. Média, mediana e moda. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Análise combinatória: contagem, fatorial, permutações, arranjo, combinação. Probabilidade. Geometria plana: ponto, reta, posição relativa entre duas retas, distância entre ponto e reta; inequações do 1º grau; área de triângulos. Raciocínio lógico. Reconhecimento de seqüências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos. **Bibliografia referencial:** IMENES, Luiz Márcio; MILANI, Estela; LELLIS, Marcelo. *Matemática – Projeto Presente - 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental*. Editora Moderna, 3ª ed. 2012. GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR., José Ruy. *Matemática Completa*. FTD Editora, 1ª ed. 2001). IEZZI, Gelson et al. *Matemática - Volume Único - Ensino Médio*. Atual. 2011). MORGADO, Augusto C.; CESAR, Benjamim. *Raciocínio Lógico-Quantitativo*, Campus/Elsevier, 2010. GYURICSA, Gyorgy Laszlo. *Lógica de Argumentação*, Yalis Editora, 2006. **Sites para estudo do conteúdo:** [www.somatematica.com.br](http://www.somatematica.com.br), [www.matematiques.com.br](http://www.matematiques.com.br), [www.brasilecola.com.br/matematica](http://www.brasilecola.com.br/matematica).

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:** Eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Conhecimentos gerais das áreas de Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo). **Bibliografia referencial:** Jornais (Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, O Globo, Zero Hora, etc.) e Revistas de atualidades (Veja, Isto É, Época, Exame, etc.). **Sites para estudo do conteúdo:** [www.folha.uol.com.br](http://www.folha.uol.com.br), [www.estadao.com.br](http://www.estadao.com.br), [www.uol.com.br/noticias](http://www.uol.com.br/noticias), [www.g1.globo.com](http://www.g1.globo.com), [www.terra.com.br](http://www.terra.com.br), [www.zh.clicrbs.com.br/rs](http://www.zh.clicrbs.com.br/rs), [www.ig.com.br](http://www.ig.com.br), [www.veja.abril.com.br](http://www.veja.abril.com.br), etc.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Política Nacional de Atenção Básica: Estratégia Saúde da Família, Equipe Saúde da Família, dimensionamento, atribuições, etc. Legislação sobre as atividades do Agente Comunitário de Saúde. Programa Saúde da Família. Atividades básicas do Agente Comunitário de Saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento básico. Noções básicas de saúde pública: Ações de Saúde da Criança, do Adolescente, do Homem, da Mulher e do Idoso. Saúde mental, Atenção à pessoa com deficiência. Violência familiar. Doenças transmitidas por vetores. Visita domiciliar. **Bibliografia referencial:** Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11350.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11350.htm)). Portaria nº 2.436/2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (<http://www.foa.unesp.br/home/pos/ppgops/portaria-n-2436.pdf>). **Publicações Institucionais do Ministério da Saúde:** Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde ([http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)). O trabalho do Agente Comunitário de Saúde ([http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)). Política Nacional de Atenção Básica. ([http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_atencao\\_basica\\_2006.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica_2006.pdf)). **Cadernos de Atenção Básica. Ministério da Saúde. Saúde da Família** (acessíveis na internet através do link <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes>): Volume Nº 13 – Controle dos cânceres do colo de útero e da mama; Volume Nº 14 – Prevenção clínica de doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica; Volume Nº 17 – Saúde bucal; Volume Nº 18 – HIV/AIDS, hepatites e outras DST; Volume Nº 19 – Envelhecimento e saúde da pessoa idosa; Volume Nº 20 – Carência e micronutrientes; Volume Nº 21 – Vigilância em saúde; Volume Nº 23 – Saúde da criança; Volume Nº 27 – Diretrizes do NASF- Núcleo de apoio à saúde da família; Volume Nº 33 – Saúde da criança – crescimento e desenvolvimento; Volume Nº 35 – Estratégias para cuidado da pessoa com doença crônica; Volume Nº 36 – Diabetes Mellitus; Volume Nº 37 – Hipertensão Arterial Sistêmica; Volume Nº 38 – Estratégias para cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade.



## ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO

À Publicconsult ACP Ltda - Processo Seletivo nº 1/2018 da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

Nome Completo:

RG:

CPF:

Nº de Inscrição:

Função pretendida: Agente Comunitário de Saúde

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Venho pelo presente requerer a isenção do pagamento de inscrição no referido processo seletivo, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, estando enquadrado no limite de até 1 salário mínimo e ½ mensais, hoje equivalente a R\$ 1.431,00 mensais.

Para tal, apresento nesta oportunidade:

a) original e cópia do RG e CPF;

b) original e cópia da carteira de cadastramento no CADÚNICO, com identificação do Número de Identificação Social – NIS;

c) comprovante de residência no município de Votorantim (original e cópia da conta de água, luz, telefone ou IPTU em nome do candidato); no caso de comprovante de endereço em nome dos pais ou dos filhos, além do original e cópia do comprovante de residência, deverá apresentar original e cópia da certidão de nascimento; no caso de comprovante de endereço em nome do cônjuge, apresentar original e cópia da certidão de casamento; no caso de comprovante de endereço em nome de irmão, apresentar original e cópia da certidão de nascimento de ambos; se o candidato residir com outra pessoa que não as anteriormente indicadas e o comprovante de residência estiver em nome de outra pessoa, o candidato deverá apresentar junto com o original e cópia do comprovante de residência uma declaração com firma reconhecida em cartório, do candidato e do portador do comprovante de residência, atestando sua residência.

d) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social e cópia das páginas onde constem a foto; a identificação; a anotação de admissão e a página subsequente em branco; a última atualização salarial no valor máximo de R\$ 1.431,00 mensais e a página subsequente em branco);

e) original e cópia do último holerite ou recibo de pagamento no valor bruto máximo de R\$ 1.431,00 mensais, contendo a identificação do empregador (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço); o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos através do original e cópia do carnê ou guias de contribuição do INSS.

**DECLARO** que tenho conhecimento do Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo nº 1/2018, e em especial que deverei, além de apresentar este requerimento, efetuar a minha inscrição para o referido processo seletivo no site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br).

**DECLARO** ter ciência de que a isenção do pagamento do valor de inscrição pleiteada dependerá da análise dos documentos que ora apresento para comprovar minha situação de enquadramento em face das disposições legais.

**DECLARO** que as informações por mim prestadas para a obtenção do benefício da isenção do pagamento do valor de inscrição no referido processo seletivo são verdadeiras.

**DECLARO** estar ciente de as informações prestadas e a documentação juntada poderão ser objeto de diligência por parte da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM.

**DECLARO** estar ciente dos termos da Lei Municipal nº 2.257/11 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.479/2013, em especial de serei eliminado do processo seletivo caso, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a isenção de pagamento da taxa de inscrição de que trata a Lei Municipal nº 2.257/2011 regulamentada pelo Decreto nº 4.479/2013. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

**DECLARO**, por fim, estar ciente de que se apresentar documentação falsa ou inidônea para obter a isenção do pagamento do valor de inscrição prevista na legislação local, além das penalidades civis e criminais, ficarei sujeito às seguintes sanções:

a) exclusão do certame e pagamento de multa correspondente a 5 vezes o valor da inscrição, caso a irregularidade seja verificada antes da realização do certame;

b) pagamento de multa correspondente a 10 vezes o valor da inscrição, caso a irregularidade seja verificada após a realização do certame;

c) pagamento de multa correspondente a 5 vezes o salário base do cargo/emprego/função para a qual se inscreveu, caso o candidato tenha sido nomeado.

VOTORANTIM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura:



**Prefeitura Municipal de VOTORANTIM**

**PROCESSO SELETIVO Nº 1/2018 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**